

## NOTA INFORMATIVA

### Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário: ano escolar de 2020 -2021

---

#### DESISTÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL E DA RESERVA DE RECRUTAMENTO

1. A aplicação informática destinada à Desistência Total ou Parcial da Contratação Inicial e da Reserva de Recrutamento encontra-se disponível entre as 10 horas do dia 29 de julho e as 18 horas do dia 31 de julho de 2020, nos termos do DL n.º 132/2012, de 27/06, na redação em vigor.
2. Os interessados podem desistir parcial ou totalmente da candidatura à Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento:
  - Os docentes opositores exclusivamente a um grupo de recrutamento, apenas podem desistir totalmente da candidatura;
  - Os docentes opositores a dois ou mais grupos de recrutamento podem desistir de uma, duas, ou mais opções de candidatura.
3. Os docentes opositores exclusivamente a um grupo de recrutamento têm apenas disponível um campo para a desistência total. Devem selecionar/ativar a respetiva quadrícula e confirmar a intenção de desistência total. De seguida, devem verificar o resumo e finalizar o processo, inserindo a palavra-chave e carregando em submeter.
4. Para desistir totalmente, os docentes devem selecionar a quadrícula respeitante ao campo da confirmação da desistência total. Devem posteriormente confirmar a intenção de desistência total. Para finalizar, devem verificar as suas opções no resumo e finalizar o processo, inserindo a palavra-chave e carregando em submeter.

5. Para desistir parcialmente, os docentes opositores a mais do que um grupo de recrutamento devem selecionar/ativar a quadrícula respeitante ao campo de confirmação da Desistência parcial. Devem confirmar a desistência parcial e, de seguida, carregar na seta verde associada ao(s) grupo(s) de recrutamento do(s) qual(quais) pretende(m) desistir. Para finalizar, devem verificar as suas opções no resumo e finalizar o processo, inserindo a palavra-chave e carregando em submeter.
6. A desistência parcial ou total da candidatura apenas é válida após a inserção da palavra-chave e da submissão.
7. Alerta-se para o facto deste processo ser irreversível.
8. A desistência parcial ou total não implica a aplicação de qualquer penalidade ao docente.

29 de julho de 2020

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Susana Castanheira Lopes